Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** **CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER** **TANGARÁ DA SERRA**	

TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Tangará da Serra	**2 – Termo de Referência/Projeto Básico nº:** 020/2026
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	**4 – Descrição da Categoria de Investimento:** **( ) Capacitação** **( ) Equipamento de Apoio** **( ) Equipamento de TI** **( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria** **( ) Despesa de Custeio** **( ) Serviços** **( ) Material de Consumo** **(X) Material Permanente**
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa (DURA)	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO	
OBJETO: Aquisição de scanners para atender os setores administrativos do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler (UNEMAT), Tangará da Serra – MT.	
2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO: 2.1 A aquisição de scanners para atender aos setores administrativos do Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler, da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura de equipamentos às atuais demandas administrativas, considerando a recente redução do quantitativo de impressoras disponíveis no Campus, medida adotada com o objetivo de promover a economicidade do erário e a racionalização dos gastos públicos. Nesse contexto, a disponibilização de scanners constitui uma alternativa necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, especialmente no que se refere à digitalização de documentos, à instrução de processos, ao encaminhamento de expedientes e ao armazenamento de informações institucionais. A redução do número de impressoras reforça a importância de ampliar o uso de documentos digitais, diminuindo a dependência de cópias físicas e contribuindo para a modernização dos procedimentos internos. A aquisição desses equipamentos permitirá que os setores administrativos realizem a digitalização de documentos de forma autônoma e ágil, reduzindo a necessidade de deslocamentos entre setores em busca de equipamentos disponíveis e evitando possíveis atrasos no andamento das demandas institucionais. Além disso, contribuirá para a diminuição do consumo de papel, tinta e demais insumos relacionados à impressão, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que a proposta não tem como finalidade ampliar indiscriminadamente a estrutura de equipamentos do Campus, mas adequá-la às necessidades decorrentes da redução de impressoras, buscando uma solução que favoreça a digitalização documental e a otimização dos recursos existentes. Dessa forma, pretende-se conciliar a contenção de despesas com a manutenção da qualidade, da agilidade e da continuidade dos	

UNEMATDIC202687658
HASH: 1024807351b22708009d4d0538b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

serviços administrativos.Diante do exposto, a aquisição de scanners mostra-se pertinente e necessária para atender às demandas dos setores administrativos do Campus.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO: Contratação Direta - Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4. DA LEGISLAÇÃO:
4.1. Lei nº 14133/2021 – Normas para Licitação;
4.2. Decreto Estadual n° 1525/2022 de 23 de novembro de 2022 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

5. DISPENSABILIDADE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCO (DECRETO ESTADUAL Nº 1525/2022):

5.1. Em consonância com o Decreto Estadual nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, na qual regulamenta a aplicação da nova Lei Federal de Licitações e Contratos (14.133 de 01 de abril de 2021), no Estado de Mato Grosso, estabelece no Art. 38: “A elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), será dispensado, nas contratações de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação, não há necessidade do estudo técnico preliminar e de análise de risco”.

5.2. JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA: Não houve autuação de processos de contratação de objeto similar, por meio de licitação ou dispensa, de modo a caracterizar o fracionamento de despesa, e que o valor da contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:
6.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, na Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Jd. Aeroporto - Cx. Postal 287, CEP 78301-532, Tangará da Serra - MT, na Universidade do Estado de Mato Grosso, Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler de Tangará da Serra.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens pela contratante.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:
8.1. Cumprimento das obrigações por parte da contratada;
8.2. Emissão da nota de empenho;
8.3. O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

UNEMATDIC202687658
HASH: 1029487a51b227c0805f4d0d38b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
8.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
8.6. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de regularidade fiscal estadual; Certidão de regularidade social - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme observado pela Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.
8.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência;
8.8. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
9.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas;
9.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
9.5. Fiscalizar o cumprimento às obrigações da contratada;
9.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos, para imediata substituição.
9.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste termo de referência.
9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA::
10.1. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, de acordo com a especificação desse Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
10.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
10.3. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;
10.4. CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos,

UNEMATDIC202687658
HASH: 1024807a51b22708b0f54d0d38b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686
SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

ferramentas e utensílios próprios;
10.5. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
10.6. Todos os produtos fornecidos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso e devem estar acondicionadas adequadamente em caixa lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
10.7. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais/produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
10.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
10.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto/serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
10.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
10.12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
10.13. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
10.14. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
10.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022 e suas alterações;
10.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.17. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL: Setor de Patrimônio do Campus. Contato: (65) 3311-4960. E-mail: patrimonio.tga@unemat.br ou a Supervisão de Apoio Administrativo - SAD (65) 3311-4961.

12. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO: Comunidade Acadêmica (docentes, técnicos e discentes).

UNEMATDIC202687658
HASH: 1024807a51b2270d0054d0d38b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, nos casos em que:

13.1.1. Apresentar documentação falsa;

13.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

13.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.4. Não mantiver proposta;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8 Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento;

13.1.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

13.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.11. O retardamento da execução estará configurado quando a **CONTRATADA**:

13.1.12. Deixar de fornecer os materiais no prazo determinados neste termo, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

14. AÇÃO, PROJETO/ ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESA, VALOR:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesa	Valor Aplicado R$
2007.9900	100	4490.52.14	R$

15. RESULTADOS ESPERADOS:

- Agilizar a conversão de documentos físicos em arquivos digitais, facilitando o armazenamento, a organização e a consulta de informações administrativas e acadêmicas;
- Diminuir a necessidade de impressões e cópias físicas, contribuindo para a economia de papel, tinta, energia elétrica e demais insumos, em consonância com o princípio da economicidade na Administração Pública;
- Otimizar as rotinas de trabalho dos setores do Campus, reduzindo o tempo necessário para digitalizar, encaminhar, compartilhar e arquivar documentos;
- Favorecer a padronização dos arquivos digitais, a organização dos documentos por setor e processo e a recuperação mais rápida das informações;
- Facilitar o envio eletrônico de documentos entre os setores do Campus, a Reitoria e outros órgãos, contribuindo para a redução do uso de documentos físicos e para maior celeridade processual;

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

SIGA

UNEMATDIC202687658
HASH: 1029480751b22708b0f94d0d38b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

- Reduzir o manuseio repetitivo de documentos importantes, contribuindo para sua conservação e para a formação de cópias digitais de consulta;
- Disponibilizar equipamentos adequados às demandas de digitalização, reduzindo deslocamentos, retrabalho e dependência de equipamentos compartilhados;
- Incentivar práticas administrativas mais sustentáveis, com menor consumo de papel e redução da geração de resíduos;
- Facilitar a produção de arquivos digitais legíveis e organizados, contribuindo para a rastreabilidade, a preservação e o acesso controlado às informações institucionais.

16. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO: Tangará da Serra – MT, 19 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:	**DIRETOR ADMINISTRATIVO:**
Data: 19/10/2026	Data: 19/10/2026
_____	_____
Advan Padilha de França Supervisão de Patrimônio Matrícula nº 224705	**André Ricardo Cajazeira** Diretor de Unidade Regionalizada Administrativa Matrícula nº 119795

UNEMATDIC202687658
HASH: 1024807351b22708005f40d0538b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

17. TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

17.1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

17.1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência **nº 020/2026/UNEMAT**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

17.2. DA AUTORIZAÇÃO:

17.2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência **nº 020/2026/UNEMAT** inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de Compra Direta para atender o Campus Universitário Professor Eugênio Carlos Stieler (UNEMAT), Tangará da Serra – MT, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

17.3. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA: Ariel Lopes Torres.

Data: 19/10/2026.

_____

Ariel Lopes Torres
Diretor Político-Pedagógico e Financeiro
UNEMAT - Campus de Tangará da Serra
Matrícula nº 81013

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

UNEMATDIC202687658
HASH: 1024807351b22708005f4d0938b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

SIGA

Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EUGÊNIO CARLOS STIELER
TANGARÁ DA SERRA

ANEXO I – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	0024134	SCANNER - **TIPO**: MANUAL.; **VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO**: MÍNIMO 45 PPM; **RESOLUÇÃO ÓPTICA**: MÍNIMA DE 600 DPI; **CONECTIVIDADE**: USB; **PORTÁTIL**: NÃO; **SENSOR**: CIS; **CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA**: MÍNIMO 60; **MÉTODOS DE DIGITALIZAÇÃO**: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; **FORMATO DOS ARQUIVOS**: MÍNIMO EM PDF; **DIMENSÕES (L X C X A)**: MÍNIMO DE 29,1 CM X 25,3 CM X 23,1 CM; **RESOLUÇÃO INTERPOLADA**: MÍNIMO 600 DPI; **ESCALA DE CINZA**: 8 BIT; **PROFUNDIDADE DE BITS**: 24 BIT; **CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS**: POSSUI ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS AUTOMÁTICO; DIGITALIZAÇÃO DUPLEX; NÃO POSSUI LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA.; **VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO NA COR**: MÍNIMO 30 PPM; **SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO**: MÍNIMO WINDOWS; **VOLTAGEM**: BIVOLT.	UN	03
02	0024135	SCANNER - **TIPO**: PLANO DE MESA; **RESOLUÇÃO ÓPTICA**: MÍNIMO 2400 DPI; **CONECTIVIDADE**: USB; **PORTÁTIL**: NÃO; **SENSOR**: CIS; **CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA**: -1; **FORMATO DOS ARQUIVOS**: MÍNIMO PDF E JPG; **MÉTODO DE DIGITALIZAÇÃO**: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E FOTOGRAFIAS; **DIMENSÕES (C x L x A)**: MÍNIMO 367 MM X 250 MM X 42 MM; **DENSIDADE ÓPTICA**: -1; **SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO**: MÍNIMO WINDOWS; **VOLTAGEM**: BIVOLT.	UN	01

UNEMATDIC202687658
HASH: 1024807351b22708005f4d0938b1ff87ce9a044642f2e4e230446f52e2367. Documento digital disponível em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/3RFT-GNZC-2UPK-7F55.

Assinado com senha por ADVAN PADILHA DE FRANCA - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:56:32, ANDRE RICARDO CAJAZEIRA - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DURA - 19/10/2026 às 10:58:08 e ARIEL LOPES TORRES - DIR UNID REGIONALIZ / TGA-DPPF - 19/10/2026 às 11:00:30.
Documento Nº: 41733600-2686 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41733600-2686

SIGA